



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 6ª REGIÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONRERP6 Nº 01/2026

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS OU FORNECIMENTO DE BENS, BENEFICIANDO COM DESCONTOS REAIS OS PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS REGISTRADOS E FUNCIONÁRIOS DO CONRERP6

O Presidente do **Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 6ª Região (CONRERP6)** torna público, aos interessados, que realizará **Chamamento Público** para seleção e credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais os profissionais de Relações Públicas devidamente registrados e em situação regular junto ao CONRERP6, bem como os funcionários da autarquia, visando exclusivamente ao interesse público na concessão de benefícios, conforme as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 13.019/2014.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas interessada, aqui denominados CREDENCIADOS, em conceder descontos em bens ou serviços aos profissionais registrados no CONRERP6 e aos funcionários da autarquia, aqui denominados BENEFICIÁRIOS.

1.2. O credenciamento não gera direito a exclusividade, volume mínimo de demanda, remuneração, repasse financeiro ou qualquer obrigação econômica por parte do CONRERP6.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. O convênio é o ajuste administrativo, celebrado por pessoas públicas de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse dos convenientes. O credenciamento visa ampliar o acesso dos profissionais e colaboradores a bens e serviços de qualidade, em condições mais vantajosas, promovendo benefícios indiretos à categoria.

2.2. O CONRERP6 não realizará pagamentos, subsídios, garantias ou qualquer transferência de recursos às credenciadas.

2.3. O presente instrumento **não configura contrato administrativo de prestação de serviços ao CONRERP6**, mas mera parceria institucional de benefícios, inexistindo vínculo comercial, trabalhista, societário ou solidário entre as partes.

3. DO DESCONTO, DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelo beneficiário diretamente à credenciada, não tendo, o CONRERP6, qualquer relação comercial fixada.

3.2. O desconto mínimo será de 5%.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 6ª REGIÃO

- 3.3. O CONRERP6 não responde por inadimplência, vícios de serviço, garantias ou qualquer relação de consumo.
- 3.4. Toda responsabilidade civil, tributária, trabalhista, previdenciária e consumerista recai exclusivamente sobre a credenciada.
- 3.5. O Conselho apenas divulgará as empresas credenciadas em seus canais institucionais.
- 3.6. O CONRERP6 será responsável por divulgar as empresas credenciadas e respectivos descontos por meio de seus canais oficiais de comunicação (site, redes sociais, informativos, etc.), sem ônus para a credenciada, sob caráter informativo, não podendo ser veiculada peça publicitária.
- 3.7. O CONRERP6 apurará eventuais denúncias de descumprimento do convênio, disponibilizando canal específico para contato dos beneficiários.
- 3.8. A credenciada compromete-se a cumprir integralmente os termos do convênio, especialmente no tocante à concessão do desconto acordado.
- 3.9. A credenciada autoriza o uso de sua logomarca pelo CONRERP6 para fins de divulgação do credenciamento, devendo encaminhar arquivo digital da marca à Assessoria de Comunicação da autarquia.
- 3.10. Não se estabelecerá qualquer vínculo trabalhista entre o CONRERP6 e os empregados das credenciadas, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado da documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica e cadastral.

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Receita Federal; e,



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 6ª REGIÃO

g) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação.

Qualificação Técnica:

a) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

4.2. Observância ao Sistema de Compras do Governo Federal

4.2.1. Como condição de habilitação e manutenção do credenciamento, a interessada deverá:

- a) possuir cadastro ativo e regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, integrante do **Compras.gov.br** (Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal), ou sistema que venha a substituí-lo;
- b) manter atualizadas suas certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias nos módulos do referido sistema;
- c) observar integralmente as regras de credenciamento, atualização cadastral, habilitação e regularidade previstas na plataforma oficial do Governo Federal.

4.2.2. A regularidade no SICAF será considerada requisito permanente de habilitação, podendo o CONRERP6 consultar eletronicamente o sistema a qualquer tempo.

4.2.3. A perda da regularidade cadastral implicará suspensão ou descredenciamento.

5. DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

5.1. Ficam excluídas do presente credenciamento as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário conselheiros, delegados ou funcionários do CONRERP6, sejam civis ou militares, efetivos ou comissionados, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até primeiro grau, por consanguinidade ou afinidade.

5.2. Para comprovação, o representante legal da credenciada deverá assinar declaração conforme modelo constante no **Anexo II**, atualizando-a sempre que necessário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Poderão ser entregues presencialmente, na sede do Connerp6, ou por e-mail institucional (connerp6@connerp6.org.br), sendo que a Proponente deve cumprir os requisitos de habilitação na data da entrega dos documentos.

6.2. O credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo enquanto vigente o edital.

6.3. A documentação poderá ser conferida eletronicamente por meio do SICAF ou sistemas oficiais.

6.4. O julgamento dos pedidos será feito por este Grupo de Trabalho.

6.5. Documentos incompletos ou em desacordo com o edital implicarão indeferimento, sendo possível novo requerimento.

6.6. A apresentação da proposta vincula o proponente integralmente às condições estabelecidas no edital e anexos.

6.7. Quando considerada aplicável, poderá ser realizada vistoria pelo Grupo de Trabalho ou por qualquer pessoa designada pelo Presidente, nos espaços físicos da Proponente para avaliar condições específicas ao serviço a ser prestado.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 6ª REGIÃO

7. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

7.1. O credenciamento não gera direito de exclusividade entre as partes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTO

8.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte, sendo que o Grupo de Trabalho do CONRERP6 terá prazo de até 60 dias para analisar a regularidade da documentação e decidir sobre o deferimento ou indeferimento, com posterior homologação pelo Presidente.

8.2. A decisão será comunicada por e-mail à credenciada.

8.3. Havendo parecer favorável, o credenciamento será homologado pelo Presidente do CONRERP6.

8.4. O pedido poderá ser indeferido caso a proposta não esteja acompanhada da documentação apropriada, não cumprimento dos requisitos legais, ou, seja incompatível com a missão, visão e valores da autarquia, ou contrarie princípios éticos e legais. Dessa decisão não caberá recurso, salvo àqueles relativos à ausência de análise de documento previamente enviado, devendo o proponente o fazer em até 5 dias úteis da notificação do indeferimento, direcionado ao Presidente.

8.5. Os documentos de proponentes inabilitados serão devolvidos.

8.6. Após homologação, será assinado Termo de Credenciamento conforme modelo do **Anexo III**.

8.7. A proposta de descontos e os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues ao Grupo de Trabalho.

8.8. O Termo de Credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, pelo coordenador do Grupo de Trabalho e pelo Presidente do CONRERP6.

9. DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

9.1. O interessado terá até 15 dias úteis após a aprovação para assinar o Termo de Credenciamento.

9.2. O não comparecimento injustificado implicará aplicação de penalidade prevista no edital.

9.3. Os registros cadastrais terão validade de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogados automaticamente por prazos iguais e sucessivos, por até 60 (sessenta) meses, conforme Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

9.4. A rescisão poderá ocorrer por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 dias.

9.5. O CONRERP6 poderá rescindir unilateralmente nas hipóteses de:

- a) Falência ou insolvência;
- b) Descumprimento contratual;
- c) Supressão das vantagens sem justa causa;
- d) Alterações societárias que prejudiquem a execução;
- e) Violação de cláusulas do edital.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 6ª REGIÃO

9.6. O edital terá validade até 10/08/2027, podendo ser prorrogado e permitindo ingresso de interessados a qualquer tempo.

10. DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCREDECIMENTO

10.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo ser denunciado a qualquer momento, tanto pelo credenciado quanto pela Administração, caso seja constatada qualquer irregularidade no cumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou da legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Em caso de descredenciamento, os atendimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo manifestação técnica em contrário do Grupo de Trabalho para Seleção de Chamamentos Públicos do CONRERP6.

10.3. O descredenciamento não exime o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou de outras responsabilidades decorrentes da execução contratual.

10.4. O credenciado em processo de apuração de irregularidades não poderá solicitar descredenciamento voluntário.

10.5. Constituem motivos para advertência:

- a) Atender beneficiários de forma discriminatória ou com prejuízo no atendimento em relação a outros clientes;
- b) Deixar de comunicar ao CONRERP6, no prazo de até 30 dias, alterações relevantes de cadastro (razão social, endereço, telefone, responsável técnico).

10.6. Constituem motivos para suspensão temporária, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Exigir garantias como cheques, promissórias ou cauções;
- b) Cobrar valores divergentes dos previstos no convênio;
- c) Reincidir na cobrança por serviços não prestados ou prestados irregularmente;
- d) Agir com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízo;
- e) Subcontratar total ou parcialmente os serviços;
- f) Deixar de dar publicidade ao convênio em seu estabelecimento ou canais de comunicação.

10.7. O CONRERP6 poderá suspender a execução do contrato até decisão final, caso verifique qualquer situação das previstas no item anterior.

10.8. Poderá haver descredenciamento de empresas que, ao final de 12 meses, não apresentarem qualquer demanda de atendimento.

10.9 perda da regularidade cadastral no SICAF ou descumprimento das regras do Compras.gov.br

11. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, bem como ter o prazo de recebimento de propostas adiado ou prorrogado, sem gerar direito a indenização.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 6ª REGIÃO

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida pelo Grupo de Trabalho para Seleção de Chamamentos Públicos do CONRERP6.

12.2. Compete aos fiscais:

- a) Recusar documentos, exames ou laudos ilegíveis;
- b) Recusar atendimentos em desacordo com normas vigentes;
- c) Solicitar a retirada de preposto que dificulte a ação fiscal;
- d) Iniciar procedimentos de apuração de irregularidades;
- e) Propor medidas sancionatórias quando cabível;
- f) Orientar o credenciado quando necessário;
- g) Solicitar ou fornecer informações pertinentes ao processo.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Grupo de Trabalho para Seleção de Chamamentos Públicos do CONRERP6.

13.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial:

<https://www.conrerp6.org.br/>

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O credenciamento permanecerá vigente ou será rescindido conforme avaliação do Grupo de Trabalho, observando-se a qualidade e a confiança dos usuários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O credenciamento é permitido a qualquer tempo, desde que atendidas as condições do edital.

14.3. Toda comunicação entre as partes deverá ser formal e protocolada.

14.4. O credenciamento não estabelece qualquer tipo de sociedade, associação ou responsabilidade solidária entre as partes.

14.5. Alterações ou aditamentos ao presente instrumento só terão validade se formalizadas por escrito e assinadas pelas partes.

14.6. O CONRERP6 poderá alterar ou complementar este edital a qualquer tempo.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília – DF para solução de eventuais conflitos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8. Informações serão prestadas em horário comercial, de segunda a sexta, na sede do CONRERP6 ou pelo site oficial.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2026

ANDRÉ AURELIANO DE SOUSA

Presidente

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 6ª Região (CONRERP6)



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 6ª REGIÃO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 6ª Região – CONRERP6

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, apresenta proposta para credenciamento no ramo de _____, **concedendo descontos de _____ % ()** sobre os seguintes itens/serviços:

- () Profissionais de Relações Públicas registrados no CONRERP6, ativos e regulares;
() Funcionários do CONRERP6.

Brasília – DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do responsável legal



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 6ª REGIÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário conselheiros, delegados ou funcionários do CON-RERP6, civis ou militares, efetivos ou comissionados, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até primeiro grau, por consanguinidade ou afinidade.

Brasília – DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal
Cargo/Função



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 6ª REGIÃO

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o **Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 6ª Região – CONRERP6**, autarquia federal com sede em Brasília – DF, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado por seu Presidente _____, doravante denominado **CONRERP6**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **Credenciada**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, nos seguintes termos:

1. A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/____ do CONRERP6, do qual este instrumento é parte integrante.
2. A Credenciada concederá os seguintes benefícios:
() Profissionais de Relações Públicas registrados no CONRERP6, ativos e regulares;
() Funcionários do CONRERP6.

Dados para contato:

Responsável: _____

Cargo/Função: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Dados para divulgação:

Nome fantasia: _____

Telefone(s): _____

Site: _____

E-mail: _____

Brasília – DF, ____ de _____ de ____.